



Prefeitura Municipal de Santa Helena
CNPJ: 08.764.284/0001-02
Mais Trabalho, Novas Conquistas

Lei Orçamentária nº 783/2020

Em, 04 de dezembro de 2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA HELENA, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 36.532.624,00 (Trinta e Seis Milhões, Quinhentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--|----------------------|--------------|
| Receita Correntes | 20.804.696,00 | 56,95 |
| Receita Tributária | 297.760,00 | 0,82 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 312.634,00 | 0,86 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 20.184.037,00 | 55,25 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 10.265,00 | 0,03 |
| Receitas de Capital | 9.230.395,00 | 25,27 |
| Transferências de Capital | 9.230.395,00 | 25,27 |
| Deduções | 2.396.636,00 | 6,56 |
| Dedução do Fundeb | 2.396.636,00 | 6,56 |
| Total: | 27.638.455,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 27.638.455,00 | 75,65 |

| II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
|--|---------------------|--------------|
| Receita Correntes | 5.082.030,00 | 13,91 |
| Receitas de Contribuicoes | 625.272,00 | 1,71 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 869.467,00 | 2,38 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 3.565.438,00 | 9,76 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 21.853,00 | 0,06 |
| Receitas de Capital | 2.769.927,00 | 7,58 |
| Transferências de Capital | 2.769.927,00 | 7,58 |
| Deduções | 1.988,00 | 0,01 |
| Outras Receitas Correntes | 1.988,00 | 0,01 |
| Total: | 8.894.169,00 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 1.044.200,00 | 2,86 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 8.894.169,00 | 24,35 |
| Total Geral da Receita (2+4): | 36.532.624,00 | |

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--|----------------------|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 14.978.976,00 | 41,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.702.630,00 | 23,82 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 53.402,00 | 0,15 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.222.944,00 | 17,03 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.726.896,00 | 29,36 |
| INVESTIMENTOS | 10.639.359,00 | 29,12 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 87.537,00 | 0,24 |
| Reserva de Contingência | 8.079,00 | 0,02 |
| Reserva de Contingência | 8.079,00 | 0,02 |
| Total: | | 25.713.951,00 |
| 1-Intra-Orçamentário: | | 922.679,00 2,53 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | | 25.713.951,00 70,39 |

| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
|--|---------------------|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 6.936.843,00 | 18,99 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.677.547,00 | 12,80 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.259.296,00 | 6,18 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.038.843,00 | 8,32 |
| INVESTIMENTOS | 3.038.843,00 | 8,32 |
| Reserva de Contingência | 842.987,00 | 2,31 |
| Reserva de Contingência | 842.987,00 | 2,31 |
| Total: | | 10.818.673,00 |
| 3-Intra-Orçamentário: | | 121.521,00 0,33 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | | 10.818.673,00 29,61 |
| Total Geral da Despesa (2+4): | | 36.532.624,00 |

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | |
|--------------------------------------|--|---------------|-------|
| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Código | Descrição | Valor | % |
| 10.100 | CAMARA MUNICIPAL | 959.492,00 | 2,63 |
| 20.100 | GABINETE DO PREFEITO | 652.083,00 | 1,78 |
| 20.200 | SECRETARIA ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO | 1.557.535,00 | 4,26 |
| 20.300 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 299.280,00 | 0,82 |
| 20.400 | SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE | 10.386.219,00 | 28,43 |
| 20.500 | SECRETARIA DE SAUDE | 48.967,00 | 0,13 |
| 20.600 | SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 2.435.311,00 | 6,67 |
| 20.700 | SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | 6.491.820,00 | 17,77 |
| 20.800 | SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL | 2.292.680,00 | 6,28 |
| 21.000 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | 100.554,00 | 0,28 |
| 21.100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 39.521,00 | 0,11 |
| 21.200 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 8.079,00 | 0,02 |
| 21.400 | SECRETARIA DE PESCA | 146.018,00 | 0,40 |
| 21.500 | SECRETARIA DE TRANSPORTE | 296.392,00 | 0,81 |

| | | |
|--|---------------|-------|
| Total: | 25.713.951,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 922.679,00 | 2,53 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 25.713.951,00 | 70,39 |

| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
|--|-----------------------------------|---------------|-------|
| Código | Descrição | Valor | % |
| 20.500 | SECRETARIA DE SAUDE | 2.800.887,00 | 7,67 |
| 20.900 | INST.PREV.ASSIST.MUN.SANTA HELENA | 1.630.031,00 | 4,46 |
| 21.100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 5.544.768,00 | 15,18 |
| 21.300 | RESERVA DE RPPS | 842.987,00 | 2,31 |
| Total: | | 10.818.673,00 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | | 121.521,00 | 0,33 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | | 10.818.673,00 | 29,61 |
| Total Geral da Despesa (2+4): | | 36.532.624,00 | |

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 851.066,00 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil e Sessenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 60,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



EMMANUEL FELIPE LUCENA MESSIAS
PREFEITO